

# BASE ADM DO CURADO



(160225)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 38 / 2023 – B ADM

**CREDOR: CAYKE FALAVIGNA FRANCO**

**NC: 2023NC 008946 - DGO - PI: I3DAFUNADOM**

**ND: 33.90.00 -**

<b>NE: 2023NE 002531</b>	<b>NS:</b>	<b>OB:</b>

DL 38/2023

L: BPE - 28/09/23



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

ANO DE 2023

**PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

**PROCESSO REFERENTE A RAM nº 422/2023 – ALMOX/4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO, DE 1º DE AGOSTO DE 2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2023NE

002531

**INTERESSADOS**

OM/SEÇÃO: **4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO/ALMOX**

CREDOR: CAYKE FALAVIGNA FRANCO

**ASSUNTO**

MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS QUE COMPÕEM O PROCESSO**

Ord	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	TERMO DE ABERTURA ✓	
02	JUSTIFICATIVA ✓	
03	RAM ✓	
04	NC ✓	
05	ORÇAMENTOS ✓	
06	MAPA COMPARATIVO ✓	
07	SOLICITAÇÃO A EMPRESA	
08	RESPOSTA DA EMPRESA	
09	SICAF. ✓	
10	CNDT. ✓	
11	CADIN. ✓	
12	CERTIDÕES CONSOLIDADAS (TCU, CNJ, CEIS). ✓	
13	NE. ✓	
14	TERMO DE ENCERRAMENTO. ✓	



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**TERMO DE ABERTURA**

NUP: 64151.002448/2023-11

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2023 –  
BASE ADMINISTRATIVA DO  
CURADO**

Em cumprimento ao disposto no inciso II do Art 75 da Lei 14.133 de 1º abril de 2023, necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por adesão ao Sistema de Registro de Preços, autuo os documentos a seguir, que foram juntados pela Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DIVALC).

Recife – PE, 1º de agosto de 2023.

**JOÃO CAMILO ALBUQUERQUE FILHO – 2º Ten**  
Chefe da Seção de Aquisições Base Administrativa do Curado



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol do QG da 7ª RM/1950)  
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64151.002448/2023-11  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ – UASG 160225

Em virtude da especificidade do material a ser adquirido, está Administração optou por Dispensa de Licitação, com amparo na no Inciso II, Art. 75, da Lei 14.133/2021 (NLL), por não ter sido encontrado pregão com ata vigente e com as especificidades dos objetos da compra.

Foi realizada Dispensa Eletrônica nº 30/2023, com a finalidade de dar ampla divulgação ao certame, em observação aos princípios da transparência, da publicidade e da isonomia.

A Dispensa Eletrônica restou fracassada. Houve a proposta por parte de um fornecedor, o qual apresentou um preço exorbitante e distante do praticado no mercado, sendo então realizada nova pesquisa de preços, a fim de se observar se o motivo do fracasso se encontrava no preço praticado pela Administração, o que não restou constatado, optando àquela por, apenas, fazer uma mudança na estimativa do preço, passando do menor preço para a média dos orçamentos realizados junto a fornecedores e sítio eletrônico especializado.

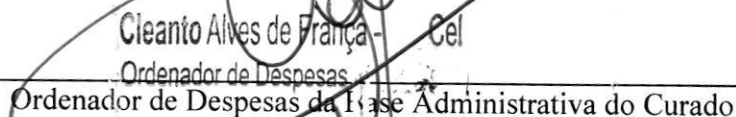
Ressalta-se que não foi encontrado item igual fornecido aos órgãos públicos através de pregão eletrônico, sendo o material especificamente fornecido a poucas unidades do Exército, uma vez que sua concessão se dá as Unidades de Polícia do Exército.

Desta forma, observando-se os princípios da economicidade e eficiência e com amparo no inciso I, Art. 22 da IN 67 – SEGES, “republicar o procedimento”, uma vez que o primeiro procedimento – dispensa 30/2023 – restou fracassada.


Recife, 1º de agosto de 2023

  
**VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR – Ten Cel**  
Comandante do 4º BPE

De acordo:

  
Cleanto Alves de França – Cel  
Ordenador de Despesas  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



SALC N° _____/2023	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO MILITAR DO NORDESTE</b> <b>4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO</b> (Pel Pol do QG da 7ª RM/1950) <b>BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA</b>	
-----------------------	--	---

NE: 2531

*DL: 38/2023*  
*L: 8/08/23*

RAM n° 422 /2023- ALMOX/4º BPE  
Nup: 64151.002448/2023-11

Recife - PE, 1º de agosto de 2023

DO: Cmt 4ºBPE

AO: Sr Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Mil N° 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências, no sentido de aprovar a requisição dos serviços abaixo destinado a atender às necessidades desta OMPE.

MATERIAL DE CONSUMO – SUBITEM 15 – DL n° <u>05</u> – EMPENHO ORDINÁRIO						
NR	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UND	QTD	PREÇO UNT ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	CATMAT
1	Comenda Sexagenário, contendo barreta, roseta e miniatura em metal, gravada em relevo com arte personalizada em 2 faces. Conforme modelo.	Und	08	R\$ 136,67	R\$ 1.093,36	602479
2	Comenda Marechal Zenóbio da Costa, contendo barreta, roseta e miniatura em metal, gravada em relevo com arte personalizada em 2 faces. Conforme modelo.	Und	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	602479
<b>TOTAL SI 15</b>				<b>R\$ 2.533,36</b>		
<b>TOTAL DA REQUISIÇÃO</b>				<b>R\$ 2.533,36</b>		

  
**VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR – Ten Cel**  
 Cmt 4º BPE

BASE ADM CURADO

DESPACHO DO CHEFE DA DIV ADM

- RESTITUIR AO REQUISITANTE PARA CORREÇÃO
- NÃO AUTORIZADA A AQUISIÇÃO / PRESTAÇÃO SV
- APROVADO. ENCAMINHAR PARA O OD
- HÁ CRÉDITO. NC 008946
- NÃO HÁ CRÉDITO.
- 

Em 07 / 08 / 23

Francisco Livio de Andrade Menezes S Ten  
Idt.

Ch Div Adm Substituto

BASE ADM CURADO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- RESTITUIR AO CH DA DIV ADM PARA CORREÇÃO
- RESTITUIR AO FISCAL ADM PARA CORREÇÃO
- NÃO AUTORIZADA A AQUISIÇÃO / PRESTAÇÃO SV
- AUTORIZADO. DIVALC ADQUIRIR
- AUTORIZADO. DIVALC ADQUIRIR POR DISPENSA

EM, 07 / 08 / 23

Cleanto Alves de França - Cel  
Ordenador de Despesas - Substituto

BASE ADM CURADO

DESPACHO DO CH DIVALC

- REALIZAR EMPENHO ORDINÁRIO
- REALIZAR EMPENHO GLOBAL
- REALIZAR EMPENHO ESTIMATIVO
- ADQUIRIR POR ADESAO Á ATA
- ABRIR PREGÃO ELETRÔNICO
- ABRIR PREGÃO SRP
- 

EM 23 / 08 / 23

Luis Guilherme R. da Silva-CAP



## Nota de Crédito N° 2023NC008946 da UG 160225

NÚMERO	2023NC008946
USUARIO	829.332.781-20
TERMINAL USUARIO	AWVADV3
DATA DA TRANSACAO	08/05/23
HORA DA TRANSACAO	14:53
UG DO OPERADOR	160073
EMISSAO	08/05/23
UG FAVORECIDA	160225
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	ATD 5 DE 6 COTAS FUNADOM MENOS 10 POR CENTO QUE SERAO ENVIADOS DO AVN DOC DE REFERENCIA DIEX NR 528 DGO DE 1 SET 22 PRO PRZ DE EMPH ATE 60 DIAS ATD 4 BPE
MES LANCAMENTO	MAIO
QT LANCAMENTO	6
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	

## DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC008946

LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNADOM	18.000,00

DECER PARA DVALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol do QG da 7ª RM/1950)  
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64151.002448/2023-11**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NR \_\_\_\_\_ / 2023**

**ÍNDICE DE DOCUMENTOS**

<b>01</b>	Documento de Formalização da demanda	✓
<b>02</b>	Estudo Técnico Preliminar	✓
<b>03</b>	Relatório de Pesquisa de Preços e Anexo	✓
<b>04</b>	Mapa Comparativo	✓
<b>05</b>	Previsão de Recursos Orçamentários	
<b>06</b>	Nota de Crédito	
<b>06</b>	Requisição	
<b>07</b>	Justificativa para Dispensa de licitação	
<b>08</b>	Relatório de Dispensa 30/2023 (FRACASSADA)	
<b>09</b>	Aviso de Contratação Direta	
<b>10</b>	Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação	
<b>11</b>	Anexo II – Termo de Referência	



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol da Cia QGR/7-1950)  
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>Órgão: 4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO</b>
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> Almoxarifado do 4º BPE
<b>Responsável pela Demanda:</b> Everaldo Alves de Barros Júnior – 2º Sgt
<b>Objeto da futura contratação:</b> Aquisição por empresa especializada no fornecimento de medalhas para cerimonial militar.

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.**

1.1 A especificação dos itens foram embasadas nas necessidades existentes em atividades sociais e de cerimonial militar desenvolvidas no 4º Batalhão de Polícia do Exército.

**2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Comenda Sexagenário, contendo barreta, roseta e miniatura em metal, gravada em relevo com arte personalizada em 2 faces. Conforme modelo.	602479	Unidade	08
2	Comenda Marechal Zenóbio da Costa, contendo barreta, roseta e miniatura em metal, gravada em relevo com arte personalizada em 2 faces. Conforme modelo.	602479	unidade	12

**3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO OS SERVIÇOS**

3.1 Após recebimento da nota de empenho assinada, a empresa responsável terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para início do serviço.

**4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E, SE NECESSÁRIO, OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO**

*RM* *JP*



4.1 Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: EVERALDO ALVES DE BARROS JUNIOR

CPF:

Telefone: 81-99519-3736

E-mail: [almoarifado.4bpe@gmail.com](mailto:almoarifado.4bpe@gmail.com)

Recife-PE, 1º de agosto de 2023

**EVERALDO ALVES DE BARROS JÚNIOR – 2º Sgt**  
Auxiliar do Almoarifado



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol do QG da 7ª RM/1950)  
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES 23/2023**

**1. Informações Básicas**

Número do processo: **64151.002448/2023-11**

**2. Descrição da Necessidade**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar licitação para aquisição de medalha para cerimonial militar, de forma a subsidiar os elementos essenciais que deverão compor o Termo de Referência.

A aquisição dos materiais atenderá as necessidades de atividades sociais de cunho militar desenvolvidas nas instalações do 4º Batalhão de Polícia do Exército.

Os objetos de maneira geral elencados no Termo de Referência são fundamentais para o desenvolvimento das atividades sociais militares desta OMPE.

**3. Área requisitante**

**Área:** Almoxarifado

**Responsável:** 2º Ten **ROBERTO MAGNO BEZERRA DE LIMA**

**4. Descrição dos requisitos da contratação**

Os objetos a serem licitados, pelas suas características, possuem baixa aquisição e caráter periódico, não havendo necessidade de prorrogação contratual.

Neste contexto a empresa deverá:

- Entregar os materiais adquiridos conforme nota de empenho.
- Descarregar o material no local indicado pelo responsável do recebimento.
- Fornecer a Nota Fiscal do material de acordo com o empenho.
- Fornecer o material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo ao Edital/Aviso de Dispensa.

**5. Levantamento de mercado**

O levantamento de preço de mercado deverá ser realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do Art 3º da IN Nº 65/2021, da SEGES/ME, através de quantitativos previstos na planilha de pesquisa de preços, sendo os valores de referência obtidos em consulta no Painel de Preços e no Portal de Compras Governamentais, como também em sítios eletrônicos

especializados, havendo a consolidação das consultas no Mapa Comparativo, sendo priorizados os incisos I e II, do Art. 5º da IN 65/2021, porém aqueles que não foram contemplados com preços no Painel de Preços/SIASG tiveram utilizados o inciso III, de forma a complementar a pesquisa de preços. Deverão ser desconsiderados os valores excessivamente elevados para cálculo da média de 3 (três) valores distintos para um mesmo item, determinando então os valores máximos admissíveis para aquisição.



Desta feita, a fim de obter-se valores de referência compatíveis com o que efetivamente está sendo praticado no mercado, e assim, possibilitar o êxito na apresentação de propostas, pode-se ainda obter cotações em sites de estabelecimentos especializados conforme Inciso III, IN 65/2021, de maneira que o valor de referência é formulado a partir de um valor do painel de preços e outros dois valores de sites especializados.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A solução consiste na eventual aquisição de medalhas para cerimonial militar, necessárias para subsidiar as atividades sociais militares do 4º Batalhão de Polícia do Exército.

A aplicação, bem como as linhas gerais de emprego dos itens constantes do Termo de Referência, considerando o conjunto das atividades ordinárias desenvolvidas, bem como os eventos especiais constantes do calendário administrativo desta Organização Militar.

## **7. Estimativa das quantidades a serem contratadas**

Conforme Termo de Referência.

## **8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

A regra contida no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, é que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de modo a aproveitar os recursos do mercado e a ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala. Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

O objeto deste ETP não necessita de parcelamento da solução.

## **9. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

A presente contratação ocorre de forma independente de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

## **10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

O planejamento de aquisição e emprego dos materiais descritos neste estudo encontra alinhamento com a contratação, uma vez que a demanda existente e a previsão do emprego dos materiais no decurso do período de vigência da contratação ocorrerá para fazer face aos recursos orçamentários descentralizados no exercício financeiro para este Órgão.

## **11. Resultados pretendidos**

Com a presente contratação, busca-se apoiar de forma efetiva as atividades sociais militares.

## **12. Providências a serem adotadas**

Este ETP dará subsídio ao Termo de Referência para a licitação a ser realizada. Após a conclusão da licitação, a Seção da Fiscalização Administrativa da Base Administrativa deverá

expedir comunicação para o 4º Batalhão de Polícia do Exército para fins de planejamento e realização das requisições, a fim de ser viabilizada a aquisição por Nota de Empenho para a empresa adjudicatária.



Na ocasião da entrega do bem, o Setor de Almoxarifado deverá examinar se a descrição dos bens corresponde às especificações constantes do Termo de Referência para então efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a realização do pagamento.

### **13. Possíveis impactos ambientais**

Os bens fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

### **14. Declaração de viabilidade**

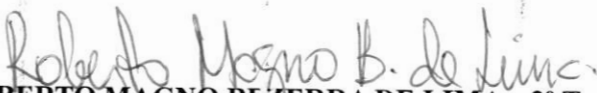
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

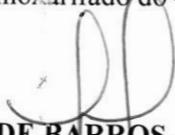
#### **14.1. Justificativa da Viabilidade**

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição é possível tecnicamente, e é fundamentadamente necessária.

### **15. Responsáveis**

Recife, PE, 1º de agosto de 2023.

  
**ROBERTO MAGNO BEZERRA DE LIMA – 2º Ten**  
Chefe do Almoxarifado do 4º BPE

  
**EVERALDO ALVES DE BARROS JÚNIOR – 2º Sgt**  
Auxiliar do Almoxarifado do 4º BPE



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol do QG da 7ª RM/1950)  
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

**1. OBJETO:** Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos odontológico

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 16 a 26 de junho de 2023

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

Média     Mediana     Menor Preço     Outra:

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º, da IN 65/2021 SEGES:

I – Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;

Objeto	Und	Qtde	Sítio Eletrônico	Data Pesquisa	Preço Unit. (em R\$)	Preço Total. (em R\$)
Comenda Sexagenário, contendo barreta, roseta e miniatura em metal, gravada em relevo com arte personalizada em 2 faces. Conforme modelo.	Und	08	www.milital.com.br	26/06/2023	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
Comenda Marechal Zenóbio da Costa, contendo barreta, roseta e miniatura em metal, gravada em relevo com arte personalizada em 2 faces. Conforme modelo.	Und.	12	www.milital.com.br	26/06/2023	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00



( X ) IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses; e

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$)	Preço Total. (em R\$)
Comenda Sexagenário, contendo barreta, roseta e miniatura em metal, gravada em relevo com arte personalizada em 2 faces. Conforme modelo.	Teixeira Medalhas Comendas e Condecorações – MEI CNPJ 41.201.676/0001-20	21/06/2023	R\$ 100,00	R\$ 800,00
	Design Steel Com. De Arts. Promocionais e Metálicos LDA CNPJ 05.626.948/0001-70	16/06/2023	R\$ 110,00	R\$ 880,00
Comenda Marechal Zenóbio da Costa, contendo barreta, roseta e miniatura em metal, gravada em relevo com arte personalizada em 2 faces. Conforme modelo.	Teixeira Medalhas Comendas e Condecorações – MEI CNPJ 41.201.676/0001-20	21/06/2023	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	Design Steel Com. De Arts. Promocionais e Metálicos LDA CNPJ 05.626.948/0001-70	16/06/2023	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00

( ) V – pesquisa na Base Nacional de Notas Fiscais eletrônicas.

#### 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado os incisos I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

OBJETO	PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
Comenda Sexagenário, contendo barreta, roseta e miniatura em metal, gravada em relevo com arte personalizada em 2 faces. Conforme modelo.	R\$ 136,67
Comenda Marechal Zenóbio da Costa, contendo barreta, roseta e miniatura em metal, gravada em relevo com arte personalizada em 2 faces. Conforme modelo.	R\$ 120,00

**6. ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 06 (seis) folhas que compõem a pesquisa de preços e 02 (duas) folhas como mapa comparativo, segue anexa a este relatório.

Recife, PE, 1º de agosto de 2023.

**EVERALDO ALVES DE BARROS JÚNIOR - 2º Sgt**  
Responsável pela pesquisa de preços



DESIGN STEEL COM. DE ARTS. PROMOCIONAIS E METÁLICOS LTDA.  
Rua do Manifesto, 2264 - Ipiranga - 04207-002 - São Paulo - SP  
Fone/Fax: (11) 2061-2412 \* 2274-3579  
www.designsteel.com.br e-mail: designsteel@uol.com.br

São Paulo, 16 de junho de 2023.

Orçamento

AO

04º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO

AT. SRA. EVERALDO JUNIOR

FONE: (81) 995-193-736

[almox.4bpe@gmail.com](mailto:almox.4bpe@gmail.com)

Prezados Senhores:

Atendendo a sua solicitação, informamos a nossa cotação para:

**Item 01:**

08 - Comenda, (sexagenário), contendo barreta, roseta e miniatura em metal com banho ouro, gravada em relevo com arte personalizada em 2 faces, com pintura em até 01 cor, acondicionada em saquinho plástico individual: R\$ 110,00/un.

**Item 02:**

12 - Comenda, (Zénobio da Costa), contendo barreta, roseta e miniatura em metal com banho ouro, gravada em relevo com arte personalizada em 2 faces, com pintura em até 01 cor, acondicionada em saquinho plástico individual: R\$ 110,00/un.

**Totalizando: R\$ 2.200,00**

**CONDIÇÕES GERAIS:**

Pagamento: a vista,

Entrega: em até 10 dias úteis da data da aprovação

Frete: CIF

Validade da proposta: 30 dias

Permanecemos a disposição e agradecemos a sua atenção.

Atenciosamente,

Design Steel Comércio de Artigos Promocionais e Metálicos Ltda  
(11) 2061-2412 / 2274-3579 / 995-214-654

[contato@designsteel.com.br](mailto:contato@designsteel.com.br) / [designsteel@uol.com.br](mailto:designsteel@uol.com.br)

[www.designsteel.com.br](http://www.designsteel.com.br)

Curta nossa página no facebook: <https://www.facebook.com/designsteelbrindes>.



*RA*



Número: (21)

967005757

Email :

militalbrasil@gmail.com

Search...



0 Itens

R\$0,00

Home / Produtos / Medalha MAL ZENÓBIO DA COSTA - GM - Rio

Pagamento  
seguro



Quem somos

Empresa familiar que atua há mais de dez anos no mercado. Da fabricação até a venda garantimos a qualidade e os melhores preços em nossos acessórios militares.



## Medalha MAL ZENÓBIO DA COSTA - GM - Rio

R\$150,00

Em estoque

-	1	+
---	---	---

Comprar

DESCRIÇÃO    INFORMAÇÃO ADICIONAL    AVALIAÇÕES (0)

Medalha Mal Zenóbio da Costa - GM - Rio

SKU: MED282

Categoria: Medalhas

Produtos relacionados

Fale Conosco!

Fls. 15  
Rubrica  
Adm. Curato



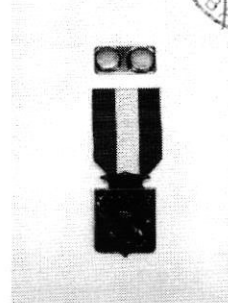
Medalha...  
R\$170,00



Medalha ONU...  
R\$200,00



Medalha ONU...  
R\$170,00



Medalha...  
R\$170,00

---

© Milital Artigos militares Ltda - Todos os direitos reservados

*RM*

 Fale Conosco!



Número: (21)

967005757

Email :

militalbrasil@gmail.com

Search...



0 Itens

R\$0,00

Home / Produtos / Medalha SEXAGENÁRIO DA P.E

Pagamento  
seguro



Quem somos

Empresa familiar que atua há mais de dez anos no mercado. Da fabricação até a venda garantimos a qualidade e os melhores preços em nossos acessórios militares.



## Medalha SEXAGENÁRIO DA P.E

R\$200,00

Em estoque



Comprar

INFORMAÇÃO ADICIONAL AVALIAÇÕES (0)

**Peso** 0,040 g

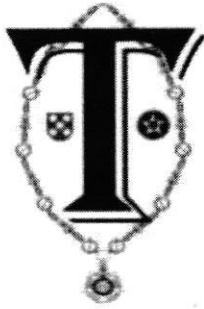
**Dimensões** 0,5 x 3,5 x 9,0 cm

SKU: MED3

Categoria: Medalhas

### Produtos relacionados

Fale Conosco!



# **TEIXEIRA MEDALHAS, COMENDAS E CONDECORAÇÕES - MEI**

**CNPJ: 41.201.676/0001-20**



## **ORÇAMENTO**

**Cliente: 4º Batalhão de POLÍCIA DO EXÉRCITO**

- 08 Conjuntos da Medalha SEXAGENÁRIO DE CRIAÇÃO DA POLÍCIA DO EXÉRCITO em liga de alumínio/zinco/cobre (padrão ASTM B86 – 13) com acabamento em alto relevo detalhado com as seguintes especificações:

- Conjunto composto por medalha, miniatura, barreta e roseta
- Medalha com 39,0 mm de largura total
- 3,0 mm de espessura
- fita tecida em algodão/poliéster com 38,0 mm de largura
- acabamento em banho padrão Ouro Velho

- 12 Conjuntos da Medalha MARECHAL ZENÓBIO DA COSTA em liga de alumínio/zinco/cobre (padrão ASTM B86 – 13) com acabamento em alto relevo detalhado com as seguintes especificações:

- Conjunto composto por medalha, miniatura, barreta e roseta
- Medalha com 38,0 mm de largura total
- 3,0 mm de espessura
- fita tecida em algodão com 37,0 mm de largura
- acabamento em banho padrão Ouro

Valor Unitário R\$100,00 (cem reais) para quantidade de 20 conjuntos, sendo 08 da Medalha SEXAGENÁRIO e 12 da Medalha MARECHAL ZENÓBIO, totalizando R\$2.000,00, já incluídas as despesas de envio com seguro.

Condições de pagamento: 100% na entrega

Prazo de entrega:  
Medalha SEXAGENÁRIO: pronta entrega.  
Medalha MARECHAL ZENÓBIO: 40 dias.

São Paulo, 21 de junho de 2023.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol do QG da 7ª RM/1950)  
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

**MAPA COMPARATIVO DAS PESQUISAS DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64151.002448/2023-11**

1 Em cumprimento ao que prescreve o Art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, DECLARO, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preços, visando a aquisição de Medalhas para Cerimonial Militar a serem utilizadas no âmbito do 4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO, obtendo valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	Fonte utilizada	Fonte utilizada	Fonte utilizada	Preço Uni Estimado
1	Comenda Sexagenário, contendo barreta, roseta e miniatura em metal, gravada em relevo com arte personalizada em 2 faces. Conforme modelo.	UND	08	Teixeira Medalhas Comendas e Condecorações – MEI CNPJ 41.201.676/0001-20 R\$ 100,00	Design Steel Com. De Arts. Promocionais e Metálicos LDA CNPJ 05.626.948/0001-70 R\$ 110,00	<a href="http://www.militar.com.br">www.militar.com.br</a> I R\$ 200,00	R\$ 136,67

2	Comenda Marechal Zenóbio da Costa, contendo barreta, roseta e miniatura em metal, gravada em relevo com arte personalizada em 2 faces. Conforme modelo.	UND	12	Teixeira Medalhas Comendas e Condecorações – MEI CNPJ 41.201.676/0001-20 R\$ 100,00	Design Steel Com. De Arts. Promocionais e Metálicos LDA CNPJ 05.626.948/0001-70 R\$ 110,00	<a href="http://www.militar.com.br">www.militar.com.br</a> R\$ 150,00	R\$ 120,00
---	---	-----	----	---	--	--	------------

Pesquisa realizada em: sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.

## 2. METODOLOGIA UTILIZADA

a. Conforme informado no relatório.

## 3. ANEXOS:

- Impressos obtidos na pesquisa em sítio eletrônico
- Cotação de Preços informada pela empresa Teixeira Medalhas Comendas e Condecorações – MEI; e
- Cotação de Preços informada pela empresa Design Steel Com. De Arts. Promocionais e Metálicos LTDA.

Recife-PE, 1º de agosto de 2023

**EVERALDO ALVES DE BARROS JÚNIOR - 2º Sgt**

Responsável pela pesquisa de preços






**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol do QG da 7ª RM/1950)  
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

**ABERTURA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA**

Aprovo o início do processo de dispensa de licitação, em favor do **4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO**, com fulcro no caput do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e com base na provisão orçamentária da DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA (DGO), já descentralizada para Manutenção e conservação da vida vegetativa da OM, demandando a correta observância dos preceitos legais que regem as contratações de serviços do Governo Federal.

NC	ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
2023NC008946	1	300063	1000000000	339030	160073	I3DAFUNADOM	18.000,00

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

DISPENSA 30/2023

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não  
Objeto da compra: Material p/ Festividades e Homenagens  
Entrega de propostas: De 04/07/2023 às 10:55 até 07/07/2023 às 07:59  
Abertura da sessão pública: Dia 07/07/2023 às 08:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2023 às 08:00:11	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/07/2023 às 09:12:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/07/2023 às 08:00:11	Abertura da sessão pública
11/07/2023 às 09:12:45	Início da etapa de julgamento de propostas



### Item 1 - Medalha

Medalha Material: Metal , Finalidade: Homenagem , Cor: Dourada , Espessura: 2 MM, Tamanho: 4,1 X 4,1 CM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo

Quantidade:	8	Valor estimado:	R\$ 100,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Anulado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

### Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
33.101.460/0001-65 - CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA	Sim	R\$ 500,0000	
<p>Descrição detalhada: Comenda Sexagenário, contendo barreta, roseta e miniatura em metal, gravada em relevo c o m arte 602479 personalizada em 2 faces. Conforme modelo.</p> <p>Marca/Fabricante: Casa Varejão</p> <p>Modelo/versão: Casa Varejão</p>			

### Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

### Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	07/07/2023 16:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 33.101.460/0001-65	11/07/2023 09:19:49	Sr. Fornecedor CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA, CNPJ 33.101.460/0001-65, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: bom dia , em relação a DL 30/2023 referente a o item 01 cotado por essa empresa no valor de 500,00. haveria a possibilidade de se realizar o valor unitário de 100,00 conforme o aviso digitalizado..
pelo participante 33.101.460/0001-65	12/07/2023 13:19:38	Boa tarde, Sr Pregoeiro. O custo para fazer as ferramentas é alto e a quantidade e preço unitário são baixos. Com isso inviabiliza o fornecimento da medalha completa. Att, Casa Varejão.
Sistema para o participante 33.101.460/0001-65	12/07/2023 14:28:30	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA, CNPJ 33.101.460/0001-65. Motivo: Item anulado.
Sistema	12/07/2023 14:28:30	O item 1 foi anulado pelo comprador. Motivo: o valor do referido item encontra acima do valor de referencia..

### Eventos do Item 1



Data/Hora	Descrição
07/07/2023 16:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
07/07/2023 16:00:04	Item encerrado para lances.
11/07/2023 09:19:49	Fornecedor CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA, CNPJ 33.101.460/0001-65 convocado para negociação de valor.
12/07/2023 14:28:30	Convocação de negociação de valor do fornecedor CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA, CNPJ 33.101.460/0001-65 encerrada automaticamente.
12/07/2023 14:28:30	Item anulado. Descrição: o valor do referido item encontra acima do valor de referencia..
12/07/2023 14:39:14	Item homologado.

### Item 2 - Medalha

Medalha Material: Metal , Finalidade: Homenagem , Cor: Dourada , Espessura: 2 MM, Tamanho: 4,1 X 4,1 CM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 100,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Anulado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

### Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
33.101.460/0001-65 - CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA	Sim	R\$ 500,0000	
<p>Descrição detalhada: Comenda Marechal Zenóbio da Costa. contendo barreta, roseta e miniatura em metal, gravada em relevo com arte 602479 personalizada em 2 faces, Conforme modelo.</p> <p>Marca/Fabricante: Casa Varejão</p> <p>Modelo/versão: Casa Varejão</p>			

### Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

### Mensagens do chat do Item 2

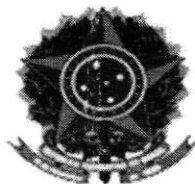
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	07/07/2023 16:00:04	O item 2 está encerrado.



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 33.101.460/0001-65	11/07/2023 09:21:25	Sr. Fornecedor CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA, CNPJ 33.101.460/0001-65, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: bom dia , em relação a DL 30/2023 referente a o item 02 cotado por essa empresa no valor de 500,00. haveria a possibilidade de se realizar o valor unitário de 100,00 conforme o aviso digitalizado..
pelo participante 33.101.460/0001-65	12/07/2023 13:19:54	Boa tarde, Sr Pregoeiro. O custo para fazer as ferramentas é alto e a quantidade e preço unitário são baixos. Com isso inviabiliza o fornecimento da medalha completa. Att, Casa Varejão.
Sistema para o participante 33.101.460/0001-65	12/07/2023 14:29:46	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA, CNPJ 33.101.460/0001-65. Motivo: Item anulado.
Sistema	12/07/2023 14:29:46	O item 2 foi anulado pelo comprador. Motivo: o valor do referido item encontra acima do valor de referencia..

### Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
07/07/2023 16:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
07/07/2023 16:00:04	Item encerrado para lances.
11/07/2023 09:21:25	Fornecedor CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA, CNPJ 33.101.460/0001-65 convocado para negociação de valor.
12/07/2023 14:29:46	Convocação de negociação de valor do fornecedor CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA, CNPJ 33.101.460/0001-65 encerrada automaticamente.
12/07/2023 14:29:46	Item anulado. Descrição: o valor do referido item encontra acima do valor de referencia..
12/07/2023 14:39:14	Item homologado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol do QG da 7ª RM/1950)  
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº \_\_\_\_\_  
(Processo Administrativo n.º 64151.002448/2023-11)**

Torna-se público que o 4º Batalhão de Polícia do Exército, por meio do Almoxarifado, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** \_\_\_\_\_

**Horário da Fase de Lances:** \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

**Link:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Critério de Julgamento:** menor preço

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de medalhas para cerimonial militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Comenda Sexagenário, contendo barreta, roseta e miniatura em metal, gravada em relevo com arte personalizada em 2 faces. Conforme modelo.	602479	Unidade	08
2	Comenda Marechal Zenóbio da Costa, contendo barreta, roseta e miniatura em metal, gravada em relevo com arte personalizada em 2 faces. Conforme modelo.	602479	unidade	12



- 1.2.1. Havendo mais de um item, facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
    - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
  - 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNPJ e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,



na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de ..... (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;



De acordo com o que prescreve o inciso VIII, Art. 72, da Lei 14.133/21, aprovo o presente processo de contratação direta.

Quartel em Recife-PE, 7 de Agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curador

Cleanto Alves de França - Cel.  
Ordenador de Despesas - Substituto

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas




Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.





**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Processo Administrativo nº 64151.002448/2023-11**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de medalhas para cerimonial militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Comenda Sexagenário, contendo barreta, roseta e miniatura em metal, gravada em relevo com arte personalizada em 2 faces. Conforme modelo.	602479	Unidade	08	R\$ 136,67	R\$ 1.093,36
2	Comenda Marechal Zenóbio da Costa, contendo barreta, roseta e miniatura em metal, gravada em relevo com arte personalizada em 2 faces. Conforme modelo.	602479	Unidade	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou aceite do termo equivalente (nota de empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.533,36 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
  - 4.2.1. Contratação de pequeno vulto sem grandes prejuízos para administração.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio do pedido ao fornecedor, em remessa única.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
  - 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017 art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

**8.2. Habilitação Jurídica:**

- 8.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.2.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.2.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 8.2.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.3.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 8.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 8.3.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001;  
Fonte de Recursos: 0100000000;  
Programa de Trabalho: 171460  
Elemento de Despesa: 339030;  
Plano Interno: I3DAFUNADOM;

Quartel em Recife-PE, 1º de agosto de 2023

  
**VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR – Ten Cel**  
Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército

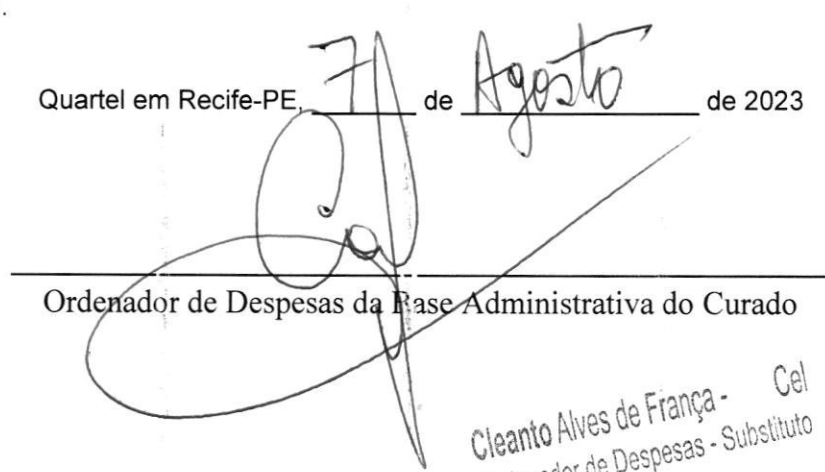
  
**ROBERTO MAGNO BEZERRA DE LIMA – 2º Ten**  
Chefe do Almoarifado

  
**EVERALDO ALVES DE BARROS JÚNIOR – 2º Sgt**  
Responsável pela elaboração

### Aprovação do Ordenador de Despesas

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do Inciso VIII, do Art. 72, da Lei 14.133/2021.

Quartel em Recife-PE, 7 de Agosto de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

**Cleanto Alves de França - Cel**  
Ordenador de Despesas - Substituto



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.663.006/0001-17  
Razão Social: 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO  
Nome Fantasia: CWF- SOLUCOES INTEGRADAS  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 14/05/2024  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
MEI: **Sim**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/11/2023
FGTS	Validade:	07/09/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	21/11/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/11/2023
Receita Municipal	Validade:	21/11/2023

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023



**Data e hora da consulta:** 23/08/2023 10:06:01

**Usuário:** 70175917477

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

<b>CPF/CNPJ:</b> 50663006	<b>Título:</b> 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO	<b>Situação</b> Adimplente	<b>Total de Registros</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

<b>Código</b>	<b>Credor</b>	<b>Data/Hora de Inclusão</b>
---------------	---------------	------------------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/09/2023 15:38:45

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO**  
CNPJ: **50.663.006/0001-17**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização dos serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 05/09/2023 10:54  
 Usuário: \*\*\*.661.954-\*\*  
 Impressão Completa

Nota de Empenho

**UG Emitente**

**Código** 160225  
**Nome** BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
**Moeda** REAL - (R\$)  
**CNPJ** 31.543.958/0001-52  
**Endereço** AV. PROFESSOR LUIZ FREIRE N° 198 BAIRRO: CURADO - RECIFE - PE 50740-437  
**CEP**  
**Município** UF Telefone  
 RECIFE PE (081)2129 - 6245 - (081)2129-6639

**Ano** **Tipo** **Numero**  
 2023 NE 2531

**Célula Orçamentária**

**Esfera** **PTRES** **Fonte de Recurso** **Natureza da Despesa** **UGR** **Plano Interno**  
 1 171460 1000000000 339030 160073 13DAFUNDOM

**Data de Emissão** **Tipo** **Processo** **Taxa de Câmbio** **Valor**  
 23/08/2023 Ordinário 64151002448202311 0,0000 2.508,00

**Favorecido**

**Código** **Nome**  
 50.663.006/0001-17 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO

**Endereço**  
 JULIETA B. TEIXEIRA 88 JARDIM OLGA

**Município** **UF** **Telefone**  
 FRANCISCO MORATO SP 07992-030

**Amparo Legal**

**Código** **Modalidade de Licitação**  
 139 DISPENSA DE LICITACAO

**Ato Normativo** **Artigo** **Parágrafo** **Inciso** **Alinea**  
 LEI 14.133 / 2021 75 - II -

**Descrição**  
 30-15\*\*2023NCO08946, 08MAI23. MATERIAL PI FESTIVIDADES E HOMENAGENS. RAM N°422 /2023-ALMOX/4° BPE , 01AGO23, DL N° 38/2023 ç, 160225 ç, B ADM CURADO. 64151.002448/2023-11. (DISPENSA LICITAÇÃO).

**Local da Entrega**  
 4° BE

**Informação Complementar**  
 16022506000382023 - UASG Minuta: 160225

**Sistema de Origem**  
 COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 05/09/2023 10:54  
 Usuário: \*\*\*.661.954-\*\*  
 Impressão Completa

Nota de Empenho

**Lista de Itens**

**Natureza de Despesa** **Total da Lista**  
 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 2.508,00

**Subelemento 15 - MATERIAL PI/FESTIVIDADES E HOMENAGENS**

Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, FINALIDADE HOMENAGEM, TAMANHO 4,1 X 4,1CM, ESPESSURA 2 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME MODELO	1.080,00		
<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
23/08/2023	Inclusão	8,00000	135,0000	1.080,00

Seq.	Descrição	Valor do Item		
002	Item compra: 00002 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, FINALIDADE HOMENAGEM, TAMANHO 4,1 X 4,1CM, ESPESSURA 2 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME MODELO	1.428,00		
<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
23/08/2023	Inclusão	12,00000	119,0000	1.428,00

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**  
 FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS  
 \*\*\*.384.394-\*\*  
 28/08/2023 09:05:06

**Responsável pela Nota de Empenho**  
 LUIS GUILHERME RIBEIRO DA SILVA  
 \*\*\*.216.456-\*\*  
 28/08/2023 16:13:43



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Encerram-se os documentos que foram juntados pela Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DIVALC), contendo \_\_\_\_ Folhas, pelo qual lavrei o presente termo.

Recife – PE, 23 de agosto de 2023.

**JOÃO CAMILO ALBUQUERQUE FILHO – 1º Ten**  
Chefe da Divisão de Aquisições

2531 DL 38/23

RECEBEMOS DE Cayke Falavigna Franco OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.000.010  
SÉRIE: 1

**Cayke Falavigna Franco**

Documentos Auxiliares da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1 - Saída **1**

Nº 000.000.010  
SÉRIE: 1  
Página 1 de 1

CONTRÓLE DO FISCO

CITAVE DE ACESSO  
3523 1050 6630 0600 0117 5500 1000 0000 1010 1007 0003

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
6107

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
311232202113

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF  
50.663.006/0001-17

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
135231849330318 - 30/10/2023 10:34

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NUMERAÇÃO SOCIAL  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

ENDEREÇO  
AVENIDA PROFESSOR LUIZ FREIRE, 198 -

MUNICÍPIO  
Recife

BAIRRO/DISTRITO  
CURADO

FONE/FAX  
8121296245

UF  
PE

CNPJ/CPF  
31.543.958/0001-52

CEP  
50740-437

DATA DA EMISSÃO  
30/10/2023

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

**FATURA**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	2.508,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	2.508,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO AN IT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
CW00010	MEDALHA DOURADA 1	71171900	0400	6107	UNID	8,0000	135,0000	1.080,00					
CW00011	MEDALHA DOURADA 2	71171900	0400	6107	UNID	12,0000	119,0000	1.428,00					

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
45070124288

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 1602250600038 2023 - UAEG Minuta: 160225 - PROCESSO 64151002448202311 - Dispensa 38/2023 - DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AGENCIA 2792-8 CONTA CORRENTE 48.510-1

RESERVADO AO FISCO

**DECLARAÇÃO da Seção  
Contemplada com o Crédito**  
(Material em depósito)

F  
A  
S  
E

(X) Conferidos os Materiais  
( ) Foram prestados os Serviços

Em 09/11/2023

Almx  
Seç  
SU

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome: 2º Ten Gabriel Augusto dos Santos Arcanjo  
Ch Comissão

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome: 3º Sgt Allysso Fernandes Rozendo da Silva  
Aux Almox

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome: 2º Ten Roberto Magno Bezerra de Lima  
Ch almox

BASE ADM / 00001 / 160225

F  
A  
S  
E  
  
T  
E  
S  
O  
U  
R  
A  
R  
I  
A

Nr 2023NE2531

Nr NS 1099 - 16/11/2023

Nr OB \_\_\_\_\_

Nr DISP/NEX/Convite \_\_\_\_\_

Nr PA 1062

BASE ADM CURADO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

AUTORIZO O PAGAMENTO

NÃO AUTORIZO O PAGAMENTO

EM, 22/11/23

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - TC  
Ordenador de Despesas

OB: 5440  
06/22/23

Autorizo o pagamento

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR - TEN CEL  
CMT DO 4º BPE

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - Ten Cel  
OD FIN ORÇ E PATM BASE ADM CURADO